



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO N.º 004/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n.º 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n.º 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo pela sua Prefeita Municipal a **Sra. ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, portadora do **RG: 478.569 SSP/AL**, cadastrada no **CPF: 366.170.754-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102**, CNPJ n.º **21.654.270/0001-96**, Micro Empreendedor Individual, com sede à Ave Rio Branco, n.º 721, Bairro Maracanã, na Cidade de Barra do Bugres/MT, representada pela **Sra. ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Ave Rio Branco, n.º 721, Bairro Maracanã, na Cidade de Barra do Bugres/MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1884086-5 SSP/MT e do CPF n.º 033.120.181-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação é a Prestação de Serviços de Manutenção, Alteração, Publicação, Aperfeiçoamento do Site da Prefeitura Municipal de Denise/MT.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem como prazo de duração o período de **05 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017**.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com o pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Único – O valor autorizado do presente contrato embasa-se na Lei Municipal n.º 728/2014 de 19 de Fevereiro de 2015.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATADO** fica desde já obrigado ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento do Gabinete do Prefeito.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA JURÍDICA
Fonte:0100000000

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização da execução do Contrato

será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de qualquer das

cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de

Barra do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

Denise/MT, 05 de Janeiro de 2017.

Eliane Lins da Silva
CPF: 366.170.754-04
Prefeitura Municipal de Denise

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Ana Paula Almeida da Cruz

ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102
Ana Paula Almeida da Cruz
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: *João Carlos Carneiro da Silva*
CPF: 503.735.321-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Amor por essa gente!

Geslan Carlos Luiz
Nome: *Geslan Carlos Luiz*
CPF: 008.678.511-71

Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78360-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: www.denise.mt.gov.br / e-mail: adm@denise.mt.gov.br